



Polícia Militar do Pará
Comando Geral
Ajudância Geral

BOLETIM GERAL

Belém – Pará
10 JAN 2000
BG nº 006

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (Serviços Diários)

11 JAN 2000 – TERÇA - FEIRA (Escala)

Oficial Superior de Dia à PM	TEN CEL QOPM ARMANDO	QCG
Oficial Gerenciador de Crises à PM	CAP QOPM MARDOCK	10º BPM
Oficial de Operações CIOP-1º Turno	CAP QOPM JOSAFÁ	CIOP
Oficial de Operações CIOP-2º Turno	CAP QOPM FIGUEIREDO	CIOP
Oficial de Dia ao QCG	1º TEN QOAPM ALMEIDA	QCG
Oficial de Comunicação Social à PM	CAP QOCPM CATETE	QCG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM JOANA D'ARC	QCG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM MARION	QCG
Dentista de Dia à Odontoclínica	1º TEN QOSPM JOÃO CARLOS	QCG/DS
Adjunto ao Oficial de Dia ao QCG	1º SGT QPMP ARNALDO	CCS/QCG
Comandante da Guarda do QCG	3º SGT QPMP J. BATISTA	CCS/QCG
Piquete de Dia ao QCG	2º SGT QPMP ONIVALDO	CCS/QCG
Armeiro de Dia ao QCG	CB QPMP LIRA	CCS/QCG
Motorista da Ambulância do GFM	2º SGT QPMP FURTADO	CCS/QCG
Motorista do Superior de Dia à PM	1º SGT QPMP WALTER	CCS/QCG
Telefonista de Dia ao QCG	SD QPMP CÉLIA	CCS/QCG
Recepcionista de dia ao QCG – 1º T	SD QPMP ELIZÂNGELA / GLEIDE	CCS/QCG
Recepcionista de dia ao QCG – 2º T	SD QPMP MÁRCIA SOUZA / JANE	CCS/QCG
Atendente de Dia a Odontoclínica	3º SGT QPMP CARMÉLIA	CCS/QCG
Graduado de Dia ao CSM	3º SGT QPMP HAROLDO	CSM
Auxiliar de Dia ao CSM	SD QPMP ELTON	CSM
Borracheiro de Dia ao CSM	SD QPMP NONATO	CSM
Mecânico de Dia ao CSM	3º SGT QPMP FERREIRA	CSM

II PARTE (*Instrução*)

- Sem Registro

III PARTE (*Assuntos Gerais e Administrativos*)

1 - ASSUNTOS GERAIS

a) Alterações de Oficiais

• **A P R E S E N T A Ç Õ E S**

a) **LIVRO DOS OFICIAIS**

DIA 03 JAN 2000

CEL QOSPM RG 7929 PAULO SÉRGIO DE MELO MARANHÃO, da DGS, por ter assumido aquela Diretoria, no impedimento de seu titular.

MAJ QOPM RG 12698 PAULO ROBERTO DA SILVA, do 3º BPM, por ter vindo a esta capital em gozo de férias regulamentares.

MAJ QOPM RG 9014 VLADISNEY REIS DA GRAÇA, do QCG, por ter entrado em gozo de 20 dias restantes das férias regulamentares, referente ao ano de 1998.

CAP QOPM RG 13866 ROBERTO SILVA DA SILVEIRA JÚNIOR, da CEPAS, por ter entrado em gozo de férias regulamentares, a partir desta data.

CAP QOPM RG 16243 MAURO ALVES PINHEIRO, do 15º BPM, por ter vindo a esta capital no dia 30.12.99 E TER QUE RETORNAR NO DIA 04.01.2000, a serviço da PMPA.

CAP QOCPM FEM RG 23097 SANDRA SUELY MACHADO MONTEIRO, do QCG, por ter entrado em gozo de férias regulamentares.

1º TEN QOPM FEM RG 18341 MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL, da CEPAS, passado a responder pelo Comando daquela Unidade.

1º TEN QOPM RG 12135 JOSÉ DA COSTA E SILVA FILHO, da 1ª CIPM, por ter que seguir para os municípios de Soure, Sapucaia do Norte e Marabá, a serviço da PMPA.

DIA 04 JAN 2000

MAJ QOSPM RG 13812 GLACILDA CÂMARA CORREA GENU, do QCG, por ter entrado em gozo de férias regulamentares.

CAP QOSPM FEM RG 22741 PATRÍCIA MIZERANI VERDELHO, do QCG, por ter entrado em gozo de férias regulamentares.

CAP QOSPM RG 14846 ANTÔNIO CARLOS MOTTA DA SILVEIRA, do AMC, por ter sido transferido do HPM para aquele Ambulatório.

CAP QOSPM FEM RG 14834 REGINA IEDA DE LIMA RIBEIRO, do LAC, por ter regressado do estado de São Paulo/SP.

1º Ten QOSPM RG 27248 CARLOS ADRIANO BENTES HORTA, do QCG, por conclusão de férias regulamentares, referente ao ano de 1998.

DIA 05 JAN 2000

TEN CEL QOPM RG 6433 LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES, do QCG, por ter que entrar em gozo de 15 dias de férias regulamentares, referente ao ano de 1999.

TEN CEL QOPM RG 5891 FÉLIX COELHO BEZERRA, do QCG, por ter que seguir para a cidade de Fortaleza/CE, a fim de cursar o CSP na PMCE.

MAJ QOPM RG 15691 JOSIAS CARMO DA SILVA, da 13ª CIPM, por ter que seguir para o município de Castanhal, a fim de proceder o levantamento da carga de armamento do 5º BPM, devendo retornar na mesma data.

MAJ QOPM RG 12693 HERMANN DUARTE RIBEIRO, da 3ª CIPM, por ter vindo a esta capital, a serviço de sua Unidade.

MAJ QOSPM RG 13235 ADIVALDO ALBUQUERQUE ARAÚJO, do QCG, por ter que entrar em gozo de férias regulamentares, a contar do dia 06.01.2000.

CAP QOPM RG 12689 CARLOS MARCELO LAGOA DE SOUZA, do 16º BPM, por ter vindo a esta capital em gozo de férias regulamentares.

CAP QOPM RG 12378 SÉRGIO SANTIAGO GIBSON, do 12º BPM, por ter que seguir para o município de São João das Pontas, a fim de proceder a uma Sindicância.

CAP QOPM RG 18094 JANDERSON MONTEIRO VIANA, do 2º BPM, por ter entrado em gozo de férias regulamentares.

CAP QOPM RG 16223 ARTHUR RODRIGUES DE MORAES, do BPCHQ, por conclusão do gozo de férias regulamentares.

CAP QOPM RG 18027 RONALDO MARINHO SOARES, da APM, por ter que seguir para a cidade de Salvador/BA, em gozo de férias regulamentares, no período de 06.01 a 05.02.2000.

CAP QOAPM FEM RG 8870 AILSI CARVALHO GUIMARÃES, da DS, por conclusão de férias regulamentares.

1º TEN QOPM RG 18351 SANDRO AUGUSTO DE SALES QUEIROZ, da COE, por ter sido nomeado para exercer o cargo de Diretor do Centro de Recuperação de Americano II.

2º TEN QOPM RG 24174 JOSÉ RICARDO PASSOS CHAVES, da 3ª CIPM, por ter vindo a esta capital, a serviço de sua Unidade.

2º TEN QOAPM RG 7312 JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO, da 3ª CIPM, por ter vindo a esta capital, em tratamento de saúde própria.

DIA 06 JAN 99

CAP QOCPM RG 23180 DEUZILENE DOS SANTOS PACHECO, do QCG, por conclusão do gozo de férias referente ao ano de 1998.

1º TEN QOPM FEM RG 11148 MARLEY DOS SANTOS ALMEIDA, do GEPTUR, por ter retornado do município de Salinópolis, onde se encontrava a serviço da PMPA.

b) LIVRO DO OFICIAL DE DIA AO QCG

DIA 03 JAN 2000

CAP QOPM RG 17963 RUY DE BORBOREMA CHERMONT, do QCG, por ter entrado em gozo de férias regulamentares.

1º TEN QOPM RG 10252 EMMANOEL ROBERTO SOUZA DE LIMA, do 6º BPM, por conclusão de férias regulamentares.

• **PARTICIPAÇÃO**

Os TEN CEL QOPM RG 5912 BELIZÁRIO DA SILVA SALDANHA VASCONCELOS e RG 6623 ISAAC SÉRGIO DOS SANTOS SILVA, ambos do QCG, participaram e este Comando, o primeiro ter passado e o segundo ter assumido a função de Chefe da 1ª Seção do EMG, estando a escrituração e a carga em ordem e em dia. (Parte nº 001/2000-PM/1)

• **DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO**

Autorizo o deslocamento do CAP QOPM RG 18027 ROMUALDO MARINHO SOARES, do CCIN, até as cidades de Salvador/BA e Fortaleza/CE, no período de 06 Jan a 05 FEV 2000, em gozo de férias regulamentares. (Parte nº 001-2000-CCIN)

b) Alterações de Praças Especiais

• **APRESENTAÇÕES**

LIVRO DOS OFICIAIS

DIA 03 JAN 2000

ASP OF QOPM RG 26302 WALDER BRAGA DE CARVALHO, RG 26311 JORGE WILSON PINHEIRO DE ARAÚJO e RG 26295 RICARDO VARELA RIBEIRO, todos do BPGDA, por terem sido classificados naquela Unidade.

ASP OF QOPM RG 26314 SAMUEL ENOC LOBATO QUARESMA, da 1ª CIPM, por ter sido classificado na 1ª CIPM.

DIA 04 JAN 2000

ASP OF QOPM RG 26308 MARCO ANTÔNIO NOGUEIRA BARBOSA, da CIA PFEM, por ter sido classificado naquela Unidade.

DIA 05 JAN 2000

ASP OF QOPM RG 26287 MARCELO MANGAS DA SILVA, RG 26317 JOAQUIM MORAES DE LIMA Jr. e RG 26327 NEUACY JOSÉ NERY PORTO DE OLIVEIRA, todos do 2º BPM, por terem concluído o CFO e terem sido classificados naquela Unidade.

ASP OF QOPM RG 18707 LUIZ ANDRÉ CORDEIRO ABSOLÃO, da 2ª CIPOMA, por conclusão do CFO e ter sido classificado naquela Unidade.

ASP OF QOPM RG 26313 ALEX DA COSTA PEREIRA e RG 26306 GLAUCO PEREIRA DE MEDEIROS, ambos da CIA PFEM, por terem sido classificados naquela Unidade.

ASP OF QOPM RG 26288 JÚLIO ILDEFONSO DAMASCENO FERREIRA, do GEPTUR, por conclusão do CFO e ter sido classificado naquela Unidade.

ASP OF QOPM RG 26312 VENÍCIO DE OLIVEIRA BARBOSA, da 2ª CIPOMA, por conclusão do CFO e ter sido classificado naquela Unidade.

c) Alterações de Praças

• PRESENTAÇÕES
LIVRO DO OFICIAL DE DIA AO QCG

DIA 04 JAN 2000

SD QPMP RG 22005 CLÉBIO FERREIRA COELHO, do 15º BPM, por ter que seguir para o estado de Goiás, a serviço da PMPA.

Apresentou-se neste Comando Geral o 2º SGT QPMP DANIEL DOS SANTOS LOPES, do 3º BPM, por ter vindo a esta capital em tratamento de saúde de pessoa de sua família. (Of. nº 500/99-3º BPM)

• CLASSIFICAÇÃO

Por terem sido promovidos à Graduação de 3º SGT PM, no dia 22 DEZ 99, classifico nas OPM abaixo discriminadas, os seguintes policiais militares:

RPMONT

3º SGT QPMP RG 17975 ARNALDO VALENTE RODRIGUES

2º BPM

3º SGT QPMP RG 17121 JOSÉ ANTÔNIO CORTEZ NUNES, RG 19812 ANTÔNIO PEREIRA DE SOUSA FILHO, RG 20276 JORGE LUIZ LEAL BORGES, RG 20006 MÁRIO GOMES FERREIRA, RG 20738 IVALDO BRAZ DA SILVA, RG 13687 NAZARENO MONTEIRO DE SOUZA e RG 24069 JAIRO LOBATO GONÇALVES.

3º BPM

3º SGT QPMP RG 20950 GILMAR PINTO UCHÔA, RG 23593 ANTÔNIO GLEIDSON ISIDORO DA SILVA, RG 17030 IRIDANE SALES DA SILVEIRA, RG 18639 ANTÔNIO JEOVÁ NOGUEIRA DE MORAIS, RG 19621 FRANCISCO GOMES FEITOSA, RG 17051 EVANILDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA BRITO, FEM RG 18578 ANALICE GONÇALVES DE MENEZES VIEIRA, RG 16908 ONÉZIO PERPÉTUO PIMENTEL DE LIMA, RG 25072 MAURO JOSÉ RIBEIRO DIAS, RG 18659 JAKSON LUIZ REIS LEÃO, RG 17029 EDSON CAMPOS, FEM RG 20898 ODICLÉIA SOUSA SERRA e FEM RG 18572 MARIA LUCILENE DA CONCEIÇÃO SOUSA.

5º BPM

3º SGT QPMP RG 18199 RUBERVAL FERREIRA LEITE, RG 21201 ANTÔNIO CARLOS MARQUES DA ROSA, RG 19966 JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR, RG 18691 JOSÉ LEVI CUNHA DE ARAÚJO e RG 12509 ANTÔNIO VALDIR PINHEIRO LIRA.

10º BPM

3º SGT QPMP RG 22223 ODAIR LEÃO MACHADO

12º BPM

3º SGT QPMP RG 16985 EDIVAL PEREIRA DA SILVA e FEM RG 16624 ELIANA DE JESUS DE SÁ BORGES.

13º BPM

3º SGT QPMP RG 21421 MARCELINO LUCIANO DOS ANJOS PEREIRA.

15º BPM

3º SGT QPMP RG 21047 SILVESTRE VASCONCELOS SILVA, RG 21053 JOÃO LUIZ DE MARIA PEREIRA e RG 22000 NEUCICLEY CONCEIÇÃO DA SILVA.

16º BPM

3º SGT QPMP RG 21817 VALDENIR TAVARES DA SILVA e RG 20918 PEDRO ROBERTO LOPES DA CRUZ.

18º BPM

3º SGT QPMP RG 23807 JORLANDO DA CONCEIÇÃO ALVES

BPCHOQ

3º SGT QPMP RG 19349 MARCO ANTÔNIO TRINDADE REIS e RG 19824 MARCO ANTÔNIO DA SILVA BRAGA,

CCS/QCG

3º SGT QPMP FEM RG 20834 MEIRE BENTES DA COSTA – à disposição da DAL.

3º SGT QPMP FEM RG 19554 DALVA FERREIRA DA SILVA – à disposição da DRH/

1.

3º SGT QPMP RG 17626 DALINALDO FERREIRA BRAGA – à disposição da DAL.

3º SGT QPMP FEM RG 20907 MARIA FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES – à disposição da DAL.

3º SGT QPMP FEM RG 16193 IVANETE COELHO SAMPAIO – à disposição da PM/1.

3º SGT QPMP FEM RG 16572 SILVANA DE SOUSA CARVALHO – à disposição da DAL.

3º SGT QPMP RG 22314 LENILSON RODRIGUES DE ARAÚJO

3º SGT QPMP RG 18874 MÁRCIO BRITO GUIMARÃES

3º SGT QPMP RG 10755 ANTÔNIO AVELINO FERREIRA DE ARAÚJO

3º SGT QPMP FEM RG 19598 MARIA JOSÉ BARROS AMORAS

3º SGT QPMP FEM RG 16639 TEREZINHA GONÇALVES

5ª CIPM

3º SGT QPMP RG 22229 SEBASTIÃO RIBEIRO PANTOJA e RG 10751 VALDEMIR DE OLIVEIRA

6ª CIPM

3º SGT QPMP RG 9426 OSIÉS BARROS DA SILVA

12ª CIPM

3º SGT QPMP RG 18797 JOSÉ MARIA ALVES MOTA

15ª CIPM

3º SGT QPMP RG 18065 LUIZ CLÁUDIO DO NASCIMENTO FERREIRA

CIA PFEM

3º SGT QPMP FEM RG 20848 DORALICE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

CIA PRV

3º SGT QPMP RG 20089 PAULO ROBERTO ARAÚJO AMORIM, RG 19034 JOÃO MURILO SOUSA DE MELO, RG 19891 GILBERTO DA SILVA TAVARES, RG 12498 REGINALDO PAULO FREITAS, RG 20597 PAULO SÉRGIO DOS SANTOS AZEVEDO, RG 20650 MÁRCIO ROBERTO GÓES LEAL, RG 22639 CELSO ANDERSON FARIAS DE OLIVEIRA, RG 20064 JORGE HENRIQUE DA SILVA MACHADO, RG 18971 JONATHAS ALVES ESTUMANO, RG 19391 LUIZ CLÁUDIO GRANADO DE OLIVEIRA, RG 23232 JURANDIR CARDOSO DA SILVA, RG 15958 INÁCIO DA SILVA ARAÚJO, RG 22289 RUBINILSON NASCIMENTO SERRA, RG 18805 RENATO EMANO DE SOUZA DOS SANTOS e RG 14618 JORGE LUIZ COSTA DE OEIRAS.

1ª CIPTUR

3º SGT QPMP RG 20913 JOSÉ JOÃO AZEVEDO CORRÊA, RG 19826 ANTÔNIO CÉSAR DE ARAÚJO RAMOS, RG 18764 PAULO SÉRGIO ALVES DOS SANTOS, RG 21428 SIDCLEY MONTEIRO DAS NEVES e FEM IVANEIDE COELHO SAMPAIO.

CANIL

3º SGT QPMP RG 20259 JUAREZ DE SOUZA LIMA.

d) Alterações de Inativos

- Sem Registro

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

•ATO DO COMANDANTE GERAL

PORTARIA Nº 127 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1999 – DRH/6

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - LICENCIAR A PEDIDO, das fileiras da Polícia Militar do Pará, o SD QPMP RG 22067 JOSÉ GERAL GONÇALVES DOS SANTOS, da CIA PFEM, filho de Benigno dos Santos Sousa e de Casemira Gonçalves de Sousa, residente à Avenida Senador Lemos, nº 770, Santo Antônio do Tauá/PA, com base no item I, Art. 121 da Lei nº 5.251 de 31 JUL 85. É licenciado no comportamento “BOM”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 001 DE 10 DE JANEIRO DE 1999 – AJG

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Nomear o CAP QOPM RG 18102 EDIVALDO SANTOS SOUZA, para presidir um Conselho de Disciplina, a que deve responder os SD QPMP ITEVALDO ALEIXO BARATA e AMAURI EMÍLIO NEGRAO LOBO, pertencentes ao efetivo do 6º BPM, a fim de que seja julgado se ato praticado pelos referidos milicianos afeta a honra pessoal, o pundonor militar ou o decore da classe, atentando ao que preceitua o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1998; Lei nº 5251/85, art. 30, XII, XIII, XVI e XIX, art. 52, § 1º c/c o Dec. nº 2562/82, art. 1º, art. 2º, inciso I, alínea “C” e art. 4º, funcionando como demais membros do referido Conselho, o 1º TEN QOPM RG 18294 WELLINGTON ARAÚJO DE MELO, do 1º BPM, e o 2º TEN QOPM RG 24971 ROBERTO IVO DOS ANJOS BARATA, do 6º BPM, como Escrivão.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

• **SEGUIMENTO / REGRESSO**

Seguiram para o município de Salinópolis, no período de 31 DEZ 99 a 02 JAN 2000, os CAP QOAPM RG 6685 MANOEL ANTÔNIO DA COSTA SILVA, QOSPM RG 22357 MILTON FERRAZ DE ANDRADE, 1º TEN QOAPM RG 7409 BENEDITO PALHETA SIQUEIRA, QOAPM RG 8463 JOÃO BATISTA DE ALMEIDA, QOAPM RG 6938 RAIMUNDO NONATO ALVAREZ BORGES, 2º TEN QOAPM RG 7846 LUIZ CARLOS SILVA DE CAMPOS, todos do QCG, 1º SGT QPMP RG 8092 RUBENS DA SERRA, RG 7129 EDSON TEIXEIRA DE LIMA, 8916, CARLOS RAIMUNDO DE SOUZA BRAGA, 3º SGT QPMP RG 7033 BENEDITO PROTÁZIO, FEM RG 20959 JAQUELINE DE CÁSSIA BRITO DA SILVA, FEM RG 15247 SILVÍNIE BISPO FEITOSA, CB QPMP FEM RG 11130 IVONETE ARAÚJO MATOS, FEM RG 19601 MARLÚCIA NEIVA DA COSTA MARQUES, CB QPMP RG 10458 JADER CARLOS MOREIRA DA SILVA, RG 8476 PAULO DAS NEVES SOARES, SD QPMP RG 15500 ANIVALDO ALBUQUERQUE ARAÚJO, RG 16431 ANTÔNIO RAMOS FILHO, RG 17747 EDSON FARIAS DA SILVA, RG 21489 IVALDO MARCOS NASCIMENTO DOS SANTOS, RG 15361 LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA PIRES, FEM RG 11158 SÍLVIA CRISTINA BRITO DA SILVA, FEM RG 16626 SOMARA LIMA, RG 19612 RUTHLENE SOARES VIEIRA, FEM RG 22378 ÂNGELA MARIA SANTOS OLIVEIRA, FEM RG 20700 ANA CRISTINA SIQUEIRA DE MORAES, FEM RG 25599 MARIA DO SOCORRO DE JESUS OLIVEIRA, FEM RG 14290 ELNA CRISTINA DE SOUZA TEIXEIRA e FEM RG 1666 CLÁUDIA GLASSE NASCIMENTO BORGES, todos da CCS/QCG, por terem atuado como reforço do policiamento de final de ano naquele Balneário.(Of. nº 622 – GAB CMDº)

• **ADITAMENTO AO BOLETIM GERAL**

Com presente Boletim Geral, será distribuído um Aditamento ao BG, versando sobre resultado de inspeção de saúde, referente às Sessões Ordinárias das JRS de nºs 086, 087, 088, 089, 090091, datadas de 28.10, 04, 09,11, 1618.11.99, respectivamente.

• **OFÍCIO RECEBIDO / TRANSCRIÇÃO**

OFÍCIO Nº 516 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999 – PJ

Senhor Comandante,

Pelo presente, solicito a V. Ex^a, que a partir do corrente mês, sobre o vencimento líquido, acrescido do salário-família, percebido pelo SD QPMP RG 20342 NIXON SOUZA DE OLIVEIRA, da 1^a CIPM, seja descontado em folha de pagamento a quantia equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), excluídos os descontos obrigatórios, a título de pensão alimentícia definitiva em favor de seu filho menor Nixon Souza de Oliveira júnior.

A referida pensão deverá ser entregue a genitora do menor Sr^a GEANE SILVA SANTOS.

Atenciosamente,

Dr.^a RUTH DO COUTO GURJÃO

Juíza de Direito da 22^a Vara Cível da Capital

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante da 1^a CIPM e providencie a respeito.

OFÍCIO Nº 472 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1999 – PJ

Senhor Comandante,

Este Juízo de Direito, em sentença prolatada nos autos cíveis de Alimentos, em cumprimento ao despacho da Exm^a. Sr^a Juíza de Direito da 1^a Vara Cível Distrital de Icoaraci, Solicita a V. Ex^a que a partir do mês corrente, efetue sobre o salário e vantagens, acrescido do salário família, menos os descontos obrigatórios, percebidos pelo SD QPMP RG 24090 REGINALDO BASTOS DA SILVA, da 4^a CIPM, o desconto em folha de pagamento da quantia mensal equivalente a 40% (quarenta por cento), excluídos os descontos obrigatórios, à título de pensão Alimentícia definitiva em favor de seus filhos menores DENNER; DENNYS, DANIELLE e DAFHNNI FERNANDA LOBATO DA SILVA, representados por sua mãe RAIMUNDA MARIA FERREIRA LOBATO, brasileira, solteira, do lar, a qual deverá ser paga diretamente a requerente, mediante recibo, até o dia 05 de cada mês, subsequente ao vencido.

Atenciosamente,

Dr.^a EZILDA PASTANA MUTRAN

Juíza de Direito da 1^a Vara Cível de Icoaraci.

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante da 4^a CIPM e providencie a respeito.

OFÍCIO Nº 516 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999 – PJ

Senhor Comandante,

Pelo presente, solicito a V. Ex^a, que a partir do corrente mês, sobre o vencimento líquido, acrescido do salário-família, percebido pelo CB QPMP RG 13291 RAIMUNDO NONATO GONÇALVES DA SILVA, do BPGDA, seja descontado em folha de pagamento a quantia equivalente a 34% (trinta e quatro por cento), excluídos os descontos obrigatórios, a título de pensão alimentícia definitiva em favor de seus filhos menores HAYNER e HAYANE CRISTINA FERNANDES DA SILVA.

A referida pensão deverá ser entregue a genitora dos menores Sr^a MARIA ROSELIANE DA SILVA FERNANDES.

Atenciosamente,

Dr.^a RUTH DO COUTO GURJÃO

Juíza de Direito da 22^a Vara Cível da Capital

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do BPGDA e providencie a respeito.

OFÍCIO Nº 456 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1999 – PJ

Senhor Comandante,

Em cumprimento ao despacho da Exm^a. Sr^a Juíza de Direito da 1^a Vara Cível Distrital de Icoaraci, prolatada nos autos cíveis de Alimentos, solicito a V. Ex^a que a partir do mês corrente, efetue sobre o salário e vantagens, acrescido do salário família, menos os descontos previdenciários e imposto de renda, percebidos pelo SD QPMP RG 24087 HENRIQUE MARIANO GOMES DO AMARAL, do CFAP, o desconto em folha de pagamento da quantia mensal equivalente a 20% (vinte por cento), à título de pensão Alimentícia provisória em favor de seus filhos menores AYL ALEXANDRA e ALINE CAROLINE DE SOUZA AMARAL, representados por sua mãe ALESSANDRA MORAES DE SOUZA, brasileira, solteira, do lar, a qual deverá ser paga diretamente a requerente, mediante recibo, até o dia 05 de cada mês, subsequente ao vencido.

Outrossim, que informe a este Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento deste, o salário, vantagens e descontos do aludido militar, devendo tomar as providências necessárias para que o mesmo seja apresentado neste Juízo no dia 19 ABR 2000, às 09:00h, para participar da audiência conciliatória.

Atenciosamente,

Dr.^a EZILDA PASTANA MUTRAN

Juíza de Direito da 1^a Vara Cível de Icoaraci.

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do CFAP e providencie a respeito.

OFÍCIO Nº 635 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1999 – PJ

Senhor Comandante,

Tramita por este Juízo os autos de Ação de Dissolução de Sociedade Estável, em que é requerente CONCEIÇÃO SILVA DAMASCENO e requerido o SD PM REF WALDIR LÚCIO DIAS SOUTO, do Quadro de Inativos.

Assim sendo, solicito a V. Ex^a., proceder o desconto de 30% (trinta por cento) do valor bruto do militar acima citado, devendo esse percentual ser entregue a senhora Conceição Silva Damasceno.

Outrossim, solicito que informe este Juízo, o valor dos proventos recebidos pelo requerido.

Atenciosamente,

Dr. LUIZ BERNARDO GUEDES DE OLIVEIRA

Juiz de Direito da Comarca de Marituba

DESPACHO: Que tome conhecimento o Chefe da Pagadoria dos Inativos e providencie a respeito.

OFÍCIO Nº 353 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1999 – PJ

Senhor Comandante,

Tramitam por este Juízo, os autos de Alimentos nº 255/99, requerido por ANDREZA, ADRIANA e JOVENTINO DA SILVA CUNHA, representados pela genitora Srª RISALDA SILVA RAIOL contra o SD PM REF JOVENTINO RODRIGUES DA CUNHA, do Quadro de Inativos.

Em assim, sendo, solicito a V. Exª, que proceda o desconto de 30% (trinta por cento) do vencimento líquido percebido pelo militar acima citado, à título de Pensão Alimentícia provisória, em favor de seus filhos menores acima citados.

Outrossim, informo que foi designado o dia 12 JAN 2000, às 09:00h, para audiência de conciliação das partes, pelo que solicito o envio no máximo até a data supra marcada de informações detalhadas sobre os vencimentos do requerido.

Na oportunidade, apresento a V. Exª. minhas cordiais saudações.

Dr. FRANCISCO JOSÉ DA SILVEIRA CHAGAS

Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Castanhal

DESPACHO: Que tome conhecimento o Chefe da Pagadoria dos Inativos e providencie a respeito.

OFÍCIO Nº 476 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1999 – PJ

Senhor Comandante,

Este Juízo de Direito, em sentença prolatada nos autos cíveis de Alimentos, em cumprimento ao despacho da Exmª. Srª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível Distrital de Icoaraci, Solicita a V. Exª que a partir do mês corrente, efetuem sobre o salário e vantagens, acrescido do salário família, menos os descontos obrigatórios, percebidos pelo SD QPMP RG 13002 JOSÉ LUIZ FREIRE DOS REIS, do BPGDA, o desconto em folha de pagamento da quantia mensal equivalente a 20% (vinte por cento), excluídos os descontos obrigatórios, à título de pensão Alimentícia definitiva em favor de seus filhos menores MARIA LOPECINA e MICHELLI SOARES DOS REIS, representadas por sua mãe MARIA ALEXANDRINA SOARES REIS, brasileira, casada, do lar, a qual deverá ser paga diretamente a requerente, mediante recibo, até o dia 05 de cada mês, subsequente ao vencido.

Atenciosamente,

Dr.ª EZILDA PASTANA MUTRAN

Juíza de Direito da 1ª Vara Cível de Icoaraci.

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do BPGDA e providencie a respeito.

IV PARTE (Justiça e Disciplina)

•REFERÊNCIA ELOGIOSA

ELOGIO: Ao TEN CEL QOPM RG 6250 ALDO DE JESUS BARBOSA SÁ, por ter comandado o Cento de Suprimento e Manutenção desta Corporação, com competência, honradez e profissionalismo, implantando uma nova dinâmica de trabalho àquele Centro tanto

que, todos os serviços a si inerentes, eram resolvidos de forma capaz e dentro do prazo exigido. Elogia-lo é uma conseqüência, pois tenho a convicção que o TEN CEL ALDO, continuará exercitando o mesmo profissionalismo em suas futuras missões. Muito Obrigado. (Nota nº 004/2000 – GAB CMDº).

•HOMOLOGAÇÃO DE CONSELHO DE DISCIPLINA

HOMOLOGAÇÃO DE CONSELHO DE DISCIPLINA Nº 022/99-CORREG.

Das averiguações policiais militares mandadas proceder por este Comando Geral da PMPA, atentando ao que preceitua o Art. 5º, LV da CF/88, através da Portaria nº 043/99-AJG, tendo como Presidente o CAP QOPM RG 9945 LUÍS CARLOS DE OLIVEIRA SILVA, do 6º BPM; Interrogante e Relator o 1º TEN QOPM RG 18360 MARCOS VALÉRIO VALENTE DOS SANTOS, da 4ª CIPM e como Escrivão o 2º TEN QOPM RG 21165 MARCELO TADAIESKY RODRIGUES, do BPGDA, a fim de julgar fulcrado na Lei nº 5251/85, Art. 30, incisos III, XIII, XVI e XIX, Art. 51, § 1º, c/c o Decreto nº 2562/82, Art. 1º e 2º, inciso I, alíneas “b” e “c” e Art. 4º, a capacidade da permanência na Polícia Militar do Pará, do SD QPMP RG 16321 DIRCEU ROBERTO DOS SANTOS, do BPGDA, haja vista o citado SD PM ter ingressado no Comportamento “MAU” e ter sido acusado do baleamento do Sr. RAIMUNDO NONATO PEREIRA RODRIGUES no dia 01 de maio de 1999, tendo sido indiciado em Inquérito Policial nº 043/99-DPC-Benguí; e ainda responde, na qualidade de RÉU inúmeros Processos Criminais nas Justiças Comum e Militar pela prática dos Delitos Capitulados nos Art. 129, § 2º, incisos I e IV, Art. 129, 147 e 121, todos do CPB; e Art. 209, § 1º do Código Penal Militar, respectivamente.

RESOLVO:

1 – Concordar com o Conselho de Disciplina, que, por unanimidade de votos concluiu que o SD QPMP RG 16321 DIRCEU ROBERTO DOS SANTOS é culpado das acusações que lhe foram imputadas, não possuindo dessa forma, condições de permanecer nas fileiras da PMPA, por ter infringido a Lei nº 5251/85, Art. 30, incisos III, XIII, XVI e XIX, c/c o Dec. nº 2562/82, Art. 1º e 2º, inciso I, alíneas “b” e “c”;

2 – EXCLUIR A BEM DA DISCIPLINA, das fileiras da Polícia Militar do Pará o SD QPMP RG 16321 DIRCEU ROBERTO DOS SANTOS, do BPGDA, com base no Art. 30, III, XIII, XVI e XIX; Art. 51, § 1º da Lei nº 5251/85 e Art. 13, IV, alínea “a” do Dec. nº 2562/82. Providencie a DRH;

3 – Arquivar os Autos do Conselho de Disciplina na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG.

4 – Publicar a presente Homologação em BG. Providencie a AJG.

HOMOLOGAÇÃO DE CONSELHO DE DISCIPLINA Nº 023/99-CORREG.

Das averiguações policiais militares mandadas proceder por este Comando Geral da PMPA, atentando ao que preceitua o Art. 5º, LV da CF/88, através da Portaria nº 042/99-AJG, tendo como Presidente o CAP QOPM RG 16220 PEDRO PAULO AMORIM BARATA; Interrogante e Relator o 1º TEN QOPM RG 18295 PAULO DE JESUS GARCIA REIS e como Escrivão o 2º TEN QOPM RG 21166 FRANCENILSON FÉLIX OLIVEIRA MARINHO, todos do 13º BPM, para julgar fulcrado na Lei nº 5251/85, Art. 30, incisos XII, XIII, XVI e XIX, Art. 51, §

1º, c/c o Decreto nº 2562/82, Art. 1º e 2º, inciso I, alínea “c” e Art. 4º, a capacidade da permanência do SD QPMP RG 21561 JAIR SANTOS DA CRUZ GAIA, do 13º BPM, na Polícia Militar do Pará, haja vista o citado militar estadual ter no dia 14 MAIO 99, quando de folga e a paisana, com visíveis sintomas de embriagues alcoólica efetuado vários disparos com arma de fogo no interior de um bar, no município de Novo Repartimento, vindo um dos disparos a atingir a região facial do Sr. RAIMUNDO FERREIRA VARGAS, provocando-lhe ferimento punctiforme com transfixação; sem autorização legal para portar a mencionada arma; e quando abordado pelo 1º TEN QOPM RG 20168 FRANKLIN ROOSEVELT VANZELER FAYAL, para que fossem tomadas as devidas providências, portou-se de maneira inconveniente e agressiva, desacatando o referido Oficial PM, inclusive desafiando-lhe a travar luta corporal.

RESOLVO:

1 - Concordar com o Conselho de Disciplina, que, por unanimidade de votos, concluiu que o SD QPMP RG 21561 JAIR SANTOS DA CRUZ GAIA, do 13º BPM, é culpado das acusações que lhe foram imputadas, conforme supra epigrafado, infringindo, dessa forma o dispositivo legal da Lei nº 5251/85, Art. 30, incisos XII, XIII, XVI e XIX, c/c o Decreto nº 2562/82, Art. 2º, inciso I, alínea “c”, ressaltando que embriagues proveniente de CASO FORTUITO ocorre quando o sujeito desconhece o efeito inebriante da substância que ingere, ou quando, desconhecendo uma particular condição fisiológica, ingere substância que possui álcool, ficando embriagado; e FORÇA MAIOR, quando o acusado não foi obrigado a ingerir bebida alcoólica. Situações estas que não se coadunaram com o comportamento do acusado supra e epigrafado, já que este se embriagou voluntariamente, ingerindo bebida alcoólica com intenção de embriagar-se; de modo que a embriagues voluntária não exclui a imputabilidade (Código Penal Anotado, Damásio E. de Jesus, pág. 105 e 106). No sentido do texto, TJMG, Acrim 12.631; RT 536:372, Acrim 257/77;

2 – EXCLUIR A BEM DA DISCIPLINA das fileiras da Polícia Militar do Pará, o SD QPMP RG 21561 JAIR SANTOS DA CRUZ GAIA, com base no Art. 30, incisos XII, XIII, XVI e XIX, Art. 51, § 1º da Lei nº 5251/85 e Art. 13, IV, alínea “a” do Decreto nº 2562/82.

3 – Arquivar os Autos do Conselho de Disciplina na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG.

4 – Publicar a presente Homologação em BG. Providencie a AJG.

•HOMOLOGAÇÃO DE IPM

HOMOLOGAÇÃO DE IPM Nº 072/99-CORREG.

Das averiguações policiais militares mandadas proceder por este Comando Geral da PMPA, por intermédio do 1º TEN QOAPM RG 8463 JOÃO BATISTA DE ALMEIDA, do QCG, através da Portaria nº 074-B/99-AJG, com escopo de investigar os fatos envolvendo o SD PM FEM REF. RG 19663 LÚCIA BARBOSA ARAÚJO, a qual estaria se aproveitando da condição de Policial Militar, Reformada alegando alienação mental, para a prática de atos ilícitos graves, tanto que se apropriou de um terreno em uma área de invasão e ainda ameaçou os moradores que ocupavam o referido terreno, tendo ainda apoio do SD QPMP RG 19074 ANTÔNIO LIMA MATOS.

RESOLVO:

1 – Concordar com o parecer do encarregado do IPM, de que os fatos apurados apresentam indícios de infração penal de natureza comum e de transgressão da disciplina policial militar perpetrados pelo SD PM FEM REF RG 19663 LÚCIA BARBOSA ARAÚJO, por ter se utilizado de sua condição de policial militar, bem como da situação de ter sido reformada alegando alienação mental para prática de atos ilícitos, tanto que apossou-se irregularmente de terrenos em uma invasão localizada as adjacências do Conjunto Ariri, bairro da Nova Marambaia, intimidando e ameaçando os invasores do citado local; tendo ainda apoio do SD QPMP FEM RG 25636 VERA LÚCIA BARBOSA ARAÚJO e do SD QPMP RG 19074 ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA MATOS, tendo inclusive, este último efetuado disparo de arma de fogo em lugar habitado.

2 – Concordar com o parecer do Encarregado de que os fatos apurados apresentam indícios de crime e transgressão da disciplina policial militar perpetrados pelos SD QPMP RG 19074 ANTÔNIO JOSÉ LIMA MATOS e FEM RG 25636 VERA LÚCIA BARBOSA ARAÚJO, por atuarem como participantes dos fatos UT SUPRA;

3 – Aguardar resultado do Exame Pericial de Sanidade Mental para responsabilizar ou não administrativamente o SD PM FEM REF RG 19663 LÚCIA BARBOSA ARAÚJO;

4 – Deixar de Instaurar Processos Administrativos Disciplinares para apurar a transgressão disciplinar do SD QPMP FEM RG 25636 VERA LÚCIA BARBOSA ARAÚJO e SD QPMP RG 19074 ANTÔNIO JOSÉ LIMA MATOS por já terem sido sancionados disciplinarmente;

5 – Remeter a 1ª via dos autos ao Exmº Sr Juiz Auditor Militar da Justiça Militar do Estado e arquivar cópia dos referidos Autos na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG.

6 – Publicar a presente Homologação em BG. Providencie a AJG.

**•HOMOLOGAÇÕES DE SINDICÂNCIA
HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 062/99-CORREG.**

Das averiguações policiais militares mandadas proceder por este Comando Geral da PMPA, por intermédio do 1º TEN QOPM RG 18338 MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO, através da Portaria nº 059/99-AJG, com o escopo de apurar a acusação feita pelo CB QPMP RG 13968 REGINALDO DA TRINDADE CARDOSO à guarnição comandada pelo 2º TEN QOPM RG 24997 CARLOS AUGUSTO FERNANDES PINHEIRO, de ter se apropriado indevidamente de uma arma de fogo, tipo Pistola Cal. 7,65 e mais R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

RESOLVO:

1 – Concordar com o parecer do Sindicante de que os fatos apurados apresentam indícios de crime de natureza militar e transgressão da disciplina policial militar perpetrados pelo CB QPMP RG 13968 REGINALDO DA TRINDADE CARDOSO, por ter imputado falsamente fatos definidos como crime ao 2º TEN QOPM RG 24997 CARLOS AUGUSTO FERNANDES PINHEIRO;

2 – Instaurar Inquérito Policial Militar a fim de investigar os indícios de crimes no item 01 (um) desta Homologação. Providencie a AJG.

3 – Punir disciplinarmente o CB QPMP RG 13968 REGINALDO DA TRINDADE CARDOSO, com 30 (trinta) dias de PRISÃO, transgressão GRAVE, por ter, com visíveis sintomas de haver ingerido bebidas alcoólicas, envolvendo-se em uma ocorrência no “BAR DO GORDO”, na invasão Nova Esperança, acusando ainda o Oficial UT SUPRA de ter se apropriado indevidamente de uma Pistola Cal. 7,65 e R\$ 45,00, fatos que não foram comprovados nos Autos da Sindicância em epígrafe. Providencie a DRH;

4 – Remeter a 1ª via dos Autos a Ajudância Geral para servir de documento origem a Portaria do IPM. Providencie a CORREG.

5 – Publicar a presente Homologação em BG. Providencie a AJG.

HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 065/99-CORREG.

Das averiguações policiais militares mandadas proceder por este Comando Geral da PMPA, por intermédio do 2º TEN QOPM RG 14107 FRANCISCO GILVAN LOPES DA NÓBREGA JÚNIOR, da 9ª CIPM, através da Portaria nº 057/99-AJG, com o escopo de apurar os indícios de transgressão da disciplina policial militar por parte dos SD QPMP RG 25005 FRANKLIN FONSECA FIGUEIRA e RG 13560 EDSON DA COSTA SILVA, por terem faltado com a verdade e por serem conhecedores dos abusos e irregularidades praticadas pelo CB QPMP RG 9167 JOSÉ LUIZ COSTA DE SOUZA e pelo Escrivão (AD HOC) ALBERONE GOMES LEÃO e não terem comunicado os fatos a quem de direito.

RESOLVO:

1 – Concordar com o parecer do Sindicante, de que os fatos apurados não apresentam indícios de crime e sim transgressão grave da disciplina policial militar perpetrado pelos SD QPMP RG 25005 FRANKLIN FONSECA FIGUEIRA e RG 13560 EDSON DA COSTA SILVA, pertencentes ao efetivo da 9ª CIPM, por terem faltado com a verdade e omitido fatos importantes no curso das apurações, tanto que eram conhecedores de inúmeras irregularidades praticadas pelo CB QPMP RG 9167 JOSÉ LUIZ COSTA DE SOUZA e pelo Escrivão (AD HOC) ALBERONE GOMES LEÃO, na Delegacia de Polícia do Município de Bagre-PA e não levaram os referidos fatos a conhecimento de quem de direito. Os quais só foram apurados posteriormente através de denúncias formuladas na Ouvidoria do Sistema de Segurança Pública do Estado, conforme IPM de Portaria nº 061/99-AJG.

2 – Punir os SD QPMP RG 25005 FRANKLIN FONSECA FIGUEIRA e RG 13560 EDSON DA COSTA SILVA, ambos da 9ª CIPM, com 30 (trinta) dias de PRISÃO, pelos fatos supra epigrafados no item 01 (um) desta homologação. Providencie a AJG.

3 – Arquivar os autos da Sindicância na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG.

4 – Publicar a presente Homologação em BG. Providencie a AJG.

HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 066/99-CORREG.

Das averiguações policiais militares mandadas proceder por este Comando Geral da PMPA, por intermédio do CEL QOPM RG 5894 MOISÉS LEAL DA SILVA, do QCG, através da Portaria nº 054/99-AJG, com escopo de apurar denúncias formalizadas pela Ouvidoria do Sistema de Segurança Pública, contra o CB QPMP RG 15687 MAURÍCIO DA LUZ RAMOS, do 19º BPM.

RESOLVO:

1 – Concordar com o parecer do Encarregado da Sindicância de que os fatos apurados não apresentam indícios de crime por parte do CB QPMP RG 15867 MAURÍCIO DA LUZ RAMOS, haja vista a escassez de materialidade nas acusações que lhe foram imputadas; porquanto há transgressão da disciplina policial militar por parte do miliciano supra epigrafado, por não tomar as devidas providências quando do atendimento de algumas ocorrências em que estava a frente, excedendo-se, às vezes em suas atitudes, contrariando, dessa forma a filosofia de Comando da Polícia Militar do Pará;

2 – Punir disciplinarmente o CB QPMP RG 15687 MAURÍCIO DA LUZ RAMOS com 15 (quinze) dias de **PRISÃO**, transgressão GRAVE, pelos fatos contidos no item 01 (um) desta Homologação. Providencie a DRH;

3 – Remeter a 1ª via dos Autos a Ouvidoria do Sistema de Segurança Pública para conhecimento e arquivar cópia dos Autos na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG.

4 – Publicar a presente Homologação em BG. Providencie a AJG.

HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 069/99-CORREG.

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Comando do CPR-III/11º BPM, por intermédio do CAP QOPM RG 12375 RAIMUNDO REGINALDO DA SILVA GOMES, através da Portaria nº 013/99-P/2, com escopo de apurar denúncias de irregularidades praticadas pelo SD QPMP RG 22462 MÁRIO DE SOUZA COSTA.

RESOLVO:

1 – Concordar com a Solução de Sindicância dada pelo Comando do CPR-III/11º BPM, de que os fatos apurados apresentam indícios de crime de natureza comum, que já encontra-se em investigação pela Polícia Judiciária competente; bem como transgressão GRAVE da disciplina policial militar perpetrados pelo SD QPMP RG 22462 MÁRIO DE SOUZA COSTA, por ter se envolvido com tráfico de drogas, armas, furto e arrombamentos, conforme comprovado nos Autos.

HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 063/99-CORREG.

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Comando da CIA PRV, por intermédio do CAP QOPM RG 16227 MÁRIO ANTÔNIO MUNIZ MARQUES FILHO, da CIA PRV, através da Portaria nº 008/99-SIND, com escopo de apurar fato envolvendo o CB QPMP RG 13125 RUBENS MONTEIRO DE SOUZA, pertencente ao efetivo da CCS/QCG, à disposição do CIOP.

RESOLVO:

1 – Concordar com a Solução da Sindicância dada pelo Comando da CIA PRV, de que os fatos apurados não apresentam indícios de crime e sim transgressão da disciplina policial militar perpetrado pelo Sindicato UT SUPRA por ter ausentado-se de seu posto de serviço (CIOP), sem autorização de quem de direito, colocando em risco o serviço de Comunicação do CIOP, já que é Técnico do NÚCLEO INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO, sem motivos justificáveis; e ainda por ter faltado com a verdade junto a seus superiores hierárquicos;

2 – Punir o CB QPMP RG 13125 RUBENS MONTEIRO DE SOUZA, da CCS/QCG, com 15 (quinze) dias de PRISÃO, transgressão GRAVE, pelo fatos supra epigrafados no item 01 (um) desta homologação. Providencie a DRH;

3 – Arquivar os Autos da Sindicância na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG.

4 – Publicar a presente Homologação em BG. Providencie a AJG.

**FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO - CEL QOPM RG 5263
COMANDANTE GERAL DA PMPA**

CONFERE COM O ORIGINAL

ANTÔNIO CRONEMBERGER FREITAS – TEN CEL QOPM RG 7920

AJUDANTE GERAL